



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1625/2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de 10 de outubro até 10 de dezembro de 2013, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiário/estudante, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Deverão ser contratados três estagiários, do curso de Ciências Jurídicas e Sociais, os quais terão carga horária individual de vinte horas semanais.

§ 1º. A remuneração de cada um dos estagiários será de R\$610,00 (seiscentos e dez reais), por mês.

§ 2º. Sobre a totalidade da remuneração dos estagiários contratados será acrescido vinte por cento, para pagamento do CIEE.

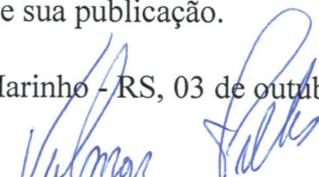
Art. 3º. A despesa da presente lei correrá pela seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito.

2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito.

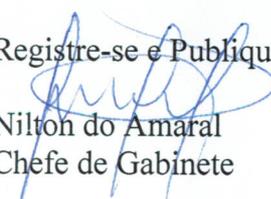
3390.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 03 de outubro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete